



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

EDITAL N° 005/2013 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.***

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 3 (três) médicos para Posto de Saúde Central – 01 (um) Arquivista - 01(um) Cirurgião Dentista – 07 (sete) Agentes Comunitário de Saúde, para atuar junto as Secretarias Municipais e 10 (dez) Agentes de Saúde (**cadastro reserva**), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 4746/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4903/2013 e de acordo com as Leis Municipais para contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 075/2011 de 16 de agosto de 2011, e alteração n° 012/2013, e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria n° 153/2013.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 4746/2011 de 16 de agosto de 2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Funções do Município, para os cargos de Médicos e Arquivista, e para os Cargos de Cirurgião Dentista e Agentes Comunitários de Saúde se regerá pelo Regime Celetista, conforme Lei Municipal nº 4469/2009, de 20 de janeiro de 2009, que Cria e regulamenta o Emprego Público para atendimento específico dos Programas PACS(Programa de Agentes Comunitários de Saúde) e ESF(Estratégia de Saúde da Família).

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos anexos do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal para os cargos será:

- **Médicos Posto de Saúde** - 20 horas – de acordo com o Plano de Cargos e Funções do Município e de acordo com a Lei Municipal 4944/2013.

- **Arquivista** – 40 horas – de acordo com o Plano de Cargos e Funções do Município e Lei Municipal n.º 4943/2013;

- **Cirurgião Dentista e Agentes Comunitários** - 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com a Lei Municipal n.º 4469/2009 e 4934/2013, com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente o vencimento fixado nos seguintes valores, apresentados abaixo, neles



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, mais vantagens prevista nas leis 4934/2013, 4943/2013 e 4944/2013, para cada cargo.

- | | |
|-------------------------------------|----------------|
| 1) Médico do Posto Saúde Central | – R\$ 1.952,98 |
| 2) Arquivista | - R\$ 2.654,89 |
| 3) Cirurgião Dentista – Saúde Bucal | – R\$ 2.016,50 |
| 4) Agentes Comunitários de Saúde | - R\$ 871,00 |

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, no Departamento Pessoal, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 03 a 07 de Junho de 2013, no horário das 08:00 às 13:00 horas**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Apresentar o Formulário de Inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, e prova de quitação eleitoral;

4.1.2. Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

4.1.3. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, no caso de curso superior, o diploma, e para a habilitação profissional Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Órgão de Classe, bem como comprovante de quitação junto ao registro de classe referente o ano de 2013.

4.1.4 Entende-se por Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, a apresentação de todos os documentos comprobatório das informações prestadas, sendo os documentos que comprovem a experiência profissional (cópia de registro em Carteira de Trabalho ou declaração contendo tempo de serviço prestado, emitido por empresa privada, empresa pública ou entidades governamentais) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

4.3 – Os Candidatos para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar comprovante de residência na micro área para qual está se candidatando a vaga, no mínimo 2 anos.

4.4 – As vagas a serem preenchidas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme anexo III, sendo que até o item 7 são as vagas existentes, do item 08 ao 17 são os cadastros reservas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição, nos moldes do Anexo II do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 6.10, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.4 Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

6.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.6 Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

6.10 Serão considerados os seguintes títulos:

6.10.1 – A comprovação poderá ser feita através de certidões, atestados, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas.

6.10.2 - Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS, compreendendo a atenção básica, especializada e saúde coletiva, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;

b) No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;

6.11. A classificação dos candidatos aos cargos de nível superior consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no Curriculum Vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e da experiência.

6.12. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos nos Quadros Abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO(PONTOS)
Experiência Profissional na área da Saúde pública coletiva	3,00	3,00
Curso de especialização na área da Saúde Pública coletiva	3,00	3,00
Avaliação Psicológica	4,00	4,00
TOTAL	10,00	10,00

OBS:: Os itens apresentados para pontuação de experiência profissional terão respectivamente o seguinte valor: 06 meses – 1,0; 01 ano – 1,25; De



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

01 ano e seis meses – 1,75 (Sendo todos somatórios). Mais de 01 ano e seis meses- pontuação máxima- 4,00.

O item Curso de especialização na área para pontuação terão a seguinte majoração: Curso de 8 horas – 0,5; Curso de 16 horas – 1,00; Curso de 40 horas – 1,5. (deverá ser apresentado apenas um para cada item, sendo somatório).

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2(dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, conforme item 8.

7.3 Após a publicação do análise dos currículos, será realizado a avaliação psicológica dos três maiores classificados no prazo de até dois dias.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 tiver obtido melhor classificação na avaliação Psicológica.

9.1.2 tiver obtido maior nota no critério grau de instrução.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e na Lei nº 4469/2009, de 20 de Janeiro de 2009 e o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade contida na Categoria Funcional do Anexo I da Lei nº 4469/2009, referente ao cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.

11.1.6 Apresentar declaração de que possui disponibilidade para cumprimento da carga horária relativa ao cargo, conforme previsto na Constituição Federal no art. 37.

“

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, enquanto durar o programa de Saúde da Família ou até que saia concurso público.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória.

11.6. Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

11.6.2. Desempenho ineficiente das funções;

11.6.3. Necessidade de redução com gasto de pessoal;

11.6.4. Extinção do Programa de Saúde da Família e Estratégia da Família.

11.6.5. Pelo término do prazo contratual;

11.6.6. Por iniciativa da Administração Pública;

11.6.7. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

12.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

12.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas quando ocorrer, obedecerá á ordem de classificação dos candidatos.

12.8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

12.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

12.10. O presente Processo Seletivo terá validade por ano, prorrogável por uma única vez.

12.11. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Vicente do Sul, 27 de Maio de 2013.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES**

CLASSE – MÉDICO

SERVIÇO –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL – PRINCIPAL

PADRÃO – 8

Síntese dos Deveres:

Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Atribuições:

- Atender diversas consultas médicas ambulatoriais, hospital, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias, assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar terapêuticas indicadas para cada caso, prescrever regime dietético, prescrever exames laboratoriais, tais como; sangue, urina, raio x e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual dos pacientes que são atendidos, preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego, executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho

Horário: Período normal de trabalho 20 horas.

Outros: Serviços externo, dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Requisitos:

Escolaridade: - Nível Superior

Habilitação Profissional: – Habilitação legal para o exercício de médico

Idade: – 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

CLASSE : ARQUIVISTA
SERVIÇO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÍVEL : PRINCIPAL
PADRÃO : 7
CÓDIGO : 1.3.48.7

SINTESE DOS DEVERES: Planejar, organizar e gerenciar arquivos e sistemas do arquivo municipal ou de documentação do museu, biblioteca, arquivos históricos e administrativos, serviços ou redes de informação, órgãos que atuam com o patrimônio cultural. Pode, também, realizar serviços de consultoria arquivística e assessorias.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- II - Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III - Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- IV - Planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- V - Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- VI - Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- VII - Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- VIII - Orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- IX - Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- X - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- XI - Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
- XII - Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

XIII - Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação;

XIV - Classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;

XV - Preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme;

XVI - Preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga Horária: (40) Quarenta Horas Semanais
- B) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expedientes, bem como participação em cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Nível Superior - Formação em Arquivologia.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

CIRURGIÃO DENTISTA:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Nível Superior - Formação em Odontologia
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo

Atribuições:

I- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade;

IV- encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V- coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;

VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

VIII- realizar supervisão técnica do THD e ACD;

IX- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Nível médio completo
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo

Atribuições:

- I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde a população descrita à UBS, considerando a características e a finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- II - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida a micro área;
- III - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- IV- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- V- Orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VI- Desenvolver atividade de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- VII - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação as prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a portaria nº44/GM, de 03/01/02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

curso / área:

Instituição de Ensino:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data:

Assinatura do Candidato: _____

INSCRIÇÃO Nº

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013

Nome do(a) Candidato(a): -----

Cargo Pretendido:-----

Data e Visto:/...../..... Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

Micro áreas dos AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	ESF	ADSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO	VAGAS
01	Dr Fernando Pahim	Abrange Bairro Dr Fernando Pahim- Rua Gal. João Antonio a partir da interseção da Antero Xavier em direção ao Bairro, contemplando- o todo.	01
02	Dr Fernando Pahim	Abrange o Bairro N. Horizonte e adjacências desde a Rua Antonio Gomes. Limitado ao Oeste pelo Bairro Fernando Pahim e ao Leste pelo Eduardo Lutz que estão fora.	01
03	Dr Fernando Pahim	Rua Antero Xavier e Vinte de Setembro.	01
04	Dr Fernando Pahim	Rincão Flores e Passo do Umbu	01
05	Dr Fernando Pahim	Picada dos Farrapos e adjacências	01
06	Dr Fernando Pahim	Abrange a Localidade do Loreto – ao Norte da Faixa, na região Rondinha e Dois Irmãos	01
07	Dr Fernando Pahim	Abrange a Localidade do Loreto – ao Sul da Faixa, na região Belém e Glória	01
CADASTRO RESERVA			
08	Lauro Prestes	Abrange o bairro Lauro Prestes: ➤ Rua Lauro Preste; Estrada do Salsinho e RS 241, entre Rua Lauro Preste e o trevo de acesso ao Passo do França	01
09	Lauro Prestes	Bairros: Carapé e Lauro Prestes Abrange os bairros Carapé e parte do Lauro Prestes:	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

		<ul style="list-style-type: none">➤ Margens da RS 241, entre a Rua Lauro Preste até o entroncamento da BR 287;➤ Margens da BR 287 entre o entroncamento da RS 241 até o cruzamento com a Rua Quincas Maciel;➤ Rua Quincas Maciel;➤ Rua Dário Cárceres, Rua A e Rua B;➤ Rua Conde de Porto Alegre entre BR 287 e RS 241;➤ Rua Ricardo Chagas entre Rua Lauro Preste e Rua Duque de Caxias;➤ Rua Brasil entre Rua Lauro Preste e Rua Duque de Caxias;➤ Rua Laureano Garcia entre a Rua Brasil e a Rua Sete de Setembro; Rua Cabo Chico.	
10	Lauro Prestes	Abrange as localidades do Rincão dos Vieras; Passo do França; Ibirocaí e Vinte e Oito: <ul style="list-style-type: none">➤ Estrada Passo do França;➤ Estrada Ibirocaí;➤ Travessa Ibirocaí; Estrada Vinte e Oito entre a RS 241 e Estrada Ibirocaí	01
11	Lauro Prestes	Abrange as localidades São Miguel; Cavajuretã e Timbauva: Estrada Cavajuretã, início na BR 287 e final com a divida de Jaguari e Mata	01
12	Lauro Prestes	Abrange as localidades de Rincão do Weiss; Banhado; Potreiro dos Ramos e Palma: <ul style="list-style-type: none">➤ Estrada Rincão dos Weis, início na Estrada Cavajuretã e final com a divisa da Mata;	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

		<ul style="list-style-type: none">➤ Estrada Potreiro dos Ramos início na Estrada do Rincão dos Weiss e final na divisa com a Mata;➤ Estrada da Palma, início na Estrada Rincão dos Weiss e final na BR 287.	
13	Central	<p>Abrange o bairro Coqueiros e acesso à cidade pela BR 287:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Rua Visconde do Rio Branco, iniciando na esquina com Rua Antônio Gomes para o Nordeste em direção ao trevo de Acesso à cidade, RS 241, exceto a Rua Marginal;➤ Continua à Rua Visconde do Rio Branco que se torna Rua Clara Lichnecker até o acesso da BR 287;➤ Rua Cel. Pilar até esquina com Rua Brasil;➤ Rua Vicente Salvador;➤ Estrada para Timbaúva e Beco do Silêncio; Rua Aurora de Souza.	01
14	Central	<p>Abrange o bairro centro:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Rua Cipriano D'Ávila entre a Rua Antônio Gomes e Rua Pinheiro Machado, ao Norte até à Marginal com a RS 241.	01
15	Central	<p>Abrange o bairro Centro, Eduardo Lutz e as localidades Rincão dos Rumpel e Rincão dos Melos:</p> <p>Rua Cipriano D'Ávila, esquina com Rua Carapé ao Sudoeste limitado pela Rua João Manoel e ao Sudeste passando pelo Bairro Eduardo Lutz em Direção ao Rincão dos Rumpel até o Rincão dos Melos e Limites do Município com o Rio Toropi</p>	01
16	Central	<p>Abrange o bairro Centro:</p>	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

		<ul style="list-style-type: none">➤ Rua Sete de Setembro, entre a esquina da Rua Carapé e a Rua Vinte de Setembro ao Sul, limitada ao Sul pela Rua Antero Xavier.	
17	Central	<p>Abrange o bairro centro:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Rua Sete de Setembro, entre a Rua Pinheiro Machado até a Rua Laureano Prestes (exceto ambas as Ruas) ao Norte, limitada pela Marginal à RS 241 e trevo de acesso principal à Cidade.	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ERRATA DO EXTRATO EDITAL 05/2013

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO ° 005/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 4746/2011, de 16 de Agosto de 2011, e Leis Municipais n.º 4469/2009, 4934/2013, 4943 e 4944/2013, torna público a **ERRATA do Edital 05/2013**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas normas e procedimentos deste Edital e Leis específicas para os cargos. Sendo as seguintes vagas:

A presente errata corrige o número de vagas para Agente Comunitário de Saúde, uma vez que constou a totalidade, sendo que 7 são vagas imediatas e 10 são cadastro reserva para as próximas equipes de ESF e o anexo I.

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos Março/2013
Médico	03	20	1.952,98
Arquivista	01	40	2.654,89
Cirurgião Dentista	01	40	2.016,50
Agente Comunitário Saúde	07	40	871,00
Agente Comunitário Saúde	10	40	CADASTRO RESERVA

Acrescentam-se no anexo I: – para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – Requisitos para provimento – Escolaridade Nível Superior Completo e para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Requisito para provimento Nível Médio Completo, além dos demais requisitos do processo seletivo.

São Vicente do Sul, 03 de Maio de 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DO EDITAL

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO ° 005/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 4746/2011, de 16 de Agosto de 2011, e Leis Municipais n.º 4469/2009, 4934/2013, 4943 e 4944/2013, torna público aos interessados, **que fica prorrogado as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público**, o qual reger-se-á pelas normas e procedimentos deste Edital e Leis específicas para os cargos. Sendo as seguintes vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	ESCOLARIDADE	Vencimentos Março/2013
Médico	03	20	Superior Medicina	1.952,98
Arquivista	01	40	Superior Arquivologia	2.654,89
Cirurgião Dentista	01	40	Superior Odontologia	2.016,50
Agente Comunitário Saúde	07	40	Médio Completo	871,00
Agente Comunitário Saúde	10	40	Médio Completo	CADASTRO RESERVA

As contratações temporárias serão pelo prazo máximo 06(seis) meses, **podendo ser prorrogadas por igual período, ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.**

Inscrições:

- **Primeiro Piso, junto ao Centro Administrativo Municipal, São Vicente do Sul**, sito à Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro em São Vicente do Sul – RS.
- **Período: de 03 até 14 de Junho de 2013**, nos seguintes horários:
- Manhã: das 08h00min às 13h00min
- Ficha de inscrição original será disponibilizada no Local da Inscrição.
- Não será cobrado taxa de inscrição

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das inscrições	12 dias	03 a 014 de Junho de 2013
Publicação dos inscritos	01 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	
Análise dos currículos/critério de desempate	02 dias	
Publicação do resultado preliminar	01 dia	
Recurso	01 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	
Julgamento dos recursos pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	01 dia	
Realização da Avaliação Psicológica.	02 dias	
Publicação das notas finais	01 dia	
Contratação	02 dias prorrogáveis por igual período	